

**SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
ATO DA DIRETORA**

PORTARIA INEA DILAM Nº 44 DE 05 DE MARÇO DE 2010

**CRIA GRUPO DE TRABALHO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A DIRETORA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE-INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 41.628, de 12 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- Criar Grupo de Trabalho para elaborar a Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento de EIA/RIMA, considerando a Implantação de Usina Siderúrgica, localizada em Pipeiras, Município São João da Barra.

Art. 2º- Designar DYRTON BELLAS DA SILVA, Analista Ambiental/ Químico, matrícula nº 27/1084; MARLENE MENDLOWICZ, Analista Ambiental/Engenheira Química, matrícula nº 27/1494-3; MARIANA DE ANDRADE RAMOS, Bióloga, matrícula nº 390597-3; CLAUDIA TAVARES ALVES, Engenheira Química, matrícula nº 390587-4; CRISTIANE FERNANDES NUNES, Química, matrícula nº 390588-2; ANA LÚCIA AGUIAR CAVALLIERI, Analista Ambiental/Engenheira Química, matrícula nº 3627453-8; MICHELLE DE OLIVEIRA RIBEIRO, Engenheira Florestal, matrícula nº 390422-4, MAURO MEDEIROS DE CARVALHO JUNIOR, Engenheiro Ambiental, matrícula nº 390425-7; CARLOS FELIPE DA GRAÇA SILVA, Engenheiro Químico, matrícula nº 390586-6; PAULINA MARIA P. S. CAVALCANTI, Analista Ambiental/Engenheira Química, matrícula nº 27/1943, SIDNEI DA COSTA MACHADO, Analista Ambiental/Engenheiro Químico, matrícula nº 27/1205-3, para, sob a Coordenação do primeiro, constituir Grupo de Trabalho, para as ações que se fizerem necessárias, visando a elaboração da Instrução Técnica Específica e proceder a análise e acompanhamento do Estudo de Impacto Ambiental - EIA e de seu respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA, referentes à implantação de Usina Siderúrgica, localizada em Pipeiras, Município de São João da Barra, conforme o processo administrativo nº E-07/501041/2010.

Art. 3º- O Coordenador do Grupo de Trabalho fica autorizado a solicitar a participação de outros profissionais deste Instituto ou de outros órgãos ou entidades que, por sua experiência nas diversas áreas abrangidas pelo estudo em pauta, possam contribuir para o aperfeiçoamento do trabalho.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de março de 2010

ANA CRISTINA R. HENNEY

Diretora

Publicada em 11.03.10